CONTRATO Nº005/2024

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**022/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. Davidson de Magalhães Santos,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, situada na Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21, Sala A, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá/MT. CEP 78043-138, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 20135181 emitida por SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº º 022.905.351-33, adjudicatária do pregão eletrônico nº 022/2023, processo administrativo nº 021.2129.2023.0005273-95, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato no termos do processo SEI nº 021.2114.2024.0000234-41, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 11 liquidificadores**,** de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:56:28 -04'00'

Aquisição com fornecimento único

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE 3						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
3	73.20.00.00143988-0	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 10 (DEZ) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO 127/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 1(UM) ANO. MARCA: JL COLOMBRO MODELO: LQI 10L BR INOX POLIDO	N	11	736,83	8.105,13
				VALOR ESTIMADO TOTAL		8.105,13

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 8.105,13 (oito mil cento e cinco reais e treze centavos)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FONTE/BA**	**PAOE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.101 – APG	0.366.600027 0.366.600000	5917	44.90.52.000	0007 - SESOL

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:56:42 -04'00'

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:56:54 -04'00'

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato**: Coordenação de Inovação e Fomento à Econocmia Solcidária-COFES**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Júlio Silva Santana, matrícula: 214470798

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Valquíria Lima Santos matrícula: 92.091.069 e os servidores membros da Comissão de Fiscalozação de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:57:08 -04'00'

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:57:27 -04'00'

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:57:41 -04'00'

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador , de 2024

Davidson de Magalhães Santos

Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129

Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:58:01 -04'00'

Paulo Henrique Andreani Araujo

Castro Equipamentos Ltda

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATO 005/2024

1. Objeto

Aquisição de 33 equipamentos, sendo 11 fogões industriais, 11freezers e 11 liquidificadores industriais, para Cessão de Uso a Empreendimentos Econômicos Solidários

2. Justificativa

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo - SESOL segundo o art. 16 do Decreto nº 16.955 de 11 de agosto de 2016 tem por finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia solidária e ao cooperativismo. Criar, desenvolver e fortalecer empreendimentos e cooperativas, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos da Economia Solidária; promover a integração de empreendimentos e empreendedores em redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo de bens e serviços; desenvolver estratégias que se destinem à abertura e ao fortalecimento de canais de comercialização são outras competências elencadas no referido Decreto.

Tendo com fundamento essas competências inicia-se o presente processo administrativo demandando a aquisição de 33 equipamentos de cozinha para cessão de uso a Empreendimentos Econômicos Solidários

A iniciativa é uma estratégia de inclusão produtiva, fomento a geração de renda, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social.

3. Objetivo Geral

Fortalecer o setor produtivo e de comercialização dos alimentos da economia solidária e agricultura familiar, minimizando a ação de intermediários nas cadeias produtivas, agregando renda aos produtores através da organização dos empreendimentos econômicos solidários na produção.

4. Objetivos Específicos

·Organizar os empreendimentos econômicos solidários, produção e comercialização dos produtos da economia solidária;

5**. Descrição dos Itens**

Item	Descrição	Quantidade
73.20.00.00143988-0	LIQUIDIFICADOR, modelo industrial, 10 (dez) litros de capacidade, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência mínima 1/2 CV, frequência 50/60 hz, tensão 127/220 volts. garantia mínima 1(um) ano	**11**
73.10.00.00015684-1	FOGÃO, a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, 01 forno, grelhas medindo 400 x 400 mm, todos os queimadores duplos, estrutura e quadro em chapa de aço carbono laminado tipo 1020, em perfis "U" e " L", registro de latão cromado laminado tipo 1020, bandeja coletora em chapa de aço tratado pintado, queimadores em ferro fundido, dimensões 1570 x 1180 x 850 mm.	**11**
41.10.00.00170990-9	FREEZER, horizontal, capacidade mínima de 470 litros, com 02 (duas) tampas tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts. Rotulagem contendo, com classificação do Inmetro de Eficiência Energética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	**11**

6. Prazo de fornecimento

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Admite-se 01 (uma) prorrogação do prazo estabelecido na AFM nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.02.08 07:58:18 -04'00'

7. Local de Entrega

A entrega do objeto licitado será entregue em Salvador, na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, n°200, CAB, CEP 41.745-003 - Salvador - Bahia

8. Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

9. Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes da PAOE 5917 – Apoio a Empreendimento com geração de trabalho e renda em economia Solidária, o qual se vincula Compromisso 01 do Programa Vida Melhor do PPA 20-23, a saber: "Promover o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e solidários, individuais ou coletivos, considerando as vocações territoriais para o fortalecimento de suas cadeias produtivas."

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).
3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega:

3.4 Disposições adicionais:

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Wenceslau Augusto dos Santos Júnior
Lotação: SETRE/GAB/SESOL

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Davidson de Magalhães Santos

Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2024.02.07 16:50:16 -04'00'

Paulo Henrique Andreani Araujo

Castro Equipamentos Ltda

Testemunhas:

CPF: CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.847

SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA
COPEL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resumo de Autorização de Fornecimento de Material(AFM) - Modalidade Pregão Eletrônico

AFM	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA DE ASSINATURA
19.102.00228/2024 19.102.00229/2024	STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMP. E COM. DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA	59.233.783/0004-49	Aquisição de Material Solução para CME	R$ 142.565,28 R$ 595.281,48	08/02/2024

Jequié, 08/02/2024, Debora Santos de Oliveira - Pregoeira

SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA
COPEL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resumo de Autorização de Fornecimento de Material(AFM) - Modalidade Pregão Eletrônico

AFM	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA DE ASSINATURA
19.102.00242/2024	SALVADORMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	21.632.425/0001-93	Aquisição de Medicamentos Diversos	R$ 900,00	08/02/2024

Jequié, 08/02/2024, Debora Santos de Oliveira - Pregoeira

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO E PREGÕES ELETRÔNICOS

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00039/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	MATERIAL HOSPITALAR	29.150,00	08/02/2024
00038/2024	LABORATORIOS B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	MATERIAL HOSPITALAR	10.000,00	08/02/2024
00006/2024	UNIQUE DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	MEDICAMENTOS	128,00	08/02/2024
00037/2024	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	MATERIAL HOSPITALAR	320,00	08/02/2024

Salvador, de 08 de Fevereiro de 2024. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO
PROCESSO SEI Nº 019.9600.2024.0009218-49
RESUMO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SESAB através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - CONTRATADO: OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -- OBJETO: Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de reparo de 03 (três) Monitores Fetais, com eventual reposição de peças, acessórios e lubrificantes - VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze meses) a partir de 09/03/2024 e com término em 08/03/2025 - Valor Mensal Estimado de Serviço é de: R$ 1.841,64 (mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com valor eventual de Peças de R$1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) - Valor Global Estimado: R$ 39.019,68 (trinta e nove mil dezenove reais e sessenta e oito centavos) - UG: 19.601.0043 - P/A: 2641 - Fonte de Recursos: 1.500.0.130.000000 - ED: 339039000. Data de Assinatura: 08/02/2024.

Salvador, 08 de fevereiro de 2024.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho
Diretora Geral

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023/DPT
PROCESSO SEI Nº 099.8220.2023.0013358-27
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA-DPT. CONTRATADA: CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÕES DIGITAIS AUTOMATIZADO DA BAHIA (SIIDA-BA) VIGÊNCIA: EM MAIS 04 (QUATRO) MESES, COM INICIO EM 15/02/2024 E TÉRMINO EM 15/06/2024, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COMO ESTATUÍDO NA SUA CLÁUSULA SEGUNDA E NO ARTº 141, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. O VALOR ESTIMADO POR PARCELA SE MANTÉM EM R$ 184.998,35 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
A EMPREESA CONTRATADA EXPRESSAMENTE, RENÚNCIA AO REAJUSTE PELO ANUAL PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DO RESPECTIVO CONTRATO 006/2023/DPT, ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTE INSTRUMENTO, EM 15 DE JUNHO DE 2024, CONFORME O OFÍCIO DA EMPRESA-RENÚNCIA DE REAJUSTE.
UNIDADE GESTORA: 3.20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 2235; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.
SALVADOR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2024 - PMBA/CIPE MATA ATLANTICA, Contrato Nº 142/2024, PE nº 004/2024, CIPE-MATA ATLANTICA 030.16707.2023.0226254-40. Contratante: Estado da Bahia, através PMBA-CIPE MATA ATLANTICA, Contratado: DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA, CNPJ: 39.476.248/0002-40. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. vigência: 31/12/2024. Valor Global: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 20801.0106.06.181.437.6923.9900.339030000.15000100000000000000.1 Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
RESUMO DO CONTRATO Nº 143/2024 - PMBA/CIPE MATA ATLANTICA, Contrato Nº 143/2024, PE nº 004/2024, CIPE-MATA ATLANTICA 030.16707.2023.0226254-40. Contratante: Estado da Bahia, através PMBA-CIPE MATA ATLANTICA, Contratado: DSA SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.621.047/0001-00. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. vigência: 31/12/2024. Valor Global: R$ 27.233,20 (vinte e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 20801.0106.06.181.437.6923.9900.33903000 0.15000100000000000000.1 Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº CPRC-A 002/2010-022 - PMBA/CPRCA
Processo SEI nº 030.12304.2023.0192732-00. Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratado: LUIZ FERNANDO CARVALHO FRAGA, CPF: 005.623.945-91 e MARIA HELENA SANTOS FRAGA, CPF: 046.201.945-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº CPRC-A nº 002/2010 - locação de bem imóvel urbano para a sede do CPRC-A. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024 e término em 15/03/2025. Valor global anual: R$ 156.138,36 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 20801.0099.06.181.437.6922.9900.339036000.15000 10000000000000.1. Data da Assinatura: 06/02/2024.

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 139/2024 - PMBA/DAL
Processo: 030.2371.2024.0017703-01 -Dispensa de Licitação nº- DE DAL 001/2024 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EM ENGENHARIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 30.620.073/0001-47. Objeto: contratação de serviços de fornecimento de água. Valor global do contrato é de R$ 140.160,00 (cento e quarenta mil e cento e sessenta reais).- Projeto/ Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39- Fonte: 1.5000.1.00000000000000- Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias a contar da data assinatura do Contrato. Serviço com empreitada por preço unitário- Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 08/02/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 22/2024 - PMBA/GRAER
Processo: SEI nº 030.16118.2023.0183478-90. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/GRAER. Contratada: Erix Textil e Equipamento Eirelli EPP, CNPJ: 04.044.233/0001-0, Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de macacão de voo. Valor estimado global: R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais). Dotação orçamentária: PAOE: 6919 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 e Fonte: 1.500.0.100.000000.000000.1. Prazo de duração: até 31/12/2024. Regime de execução: fornecimento unitário - Forma de pagamento: Ordem bancária. Data da assinatura: 07/02/2024.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 004/2024
Processo SEI n. 021.2114.2024.0000229-84. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA. Pregão Eletrônico n. 022/2023. Objeto: aquisição de 11 freezers. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento único. Preço: R$ 37.499,99 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.366.600027/0.366.600000	5917	44.90.52.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Paulo Octavio de Moura Lage - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 005/2024
Processo SEI n. 021.2114.2024.0000234-41. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. Pregão Eletrônico n. 022/2023. Objeto: aquisição de 11 liquidificadores. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento único. Preço: R$ 8.105,13 (oito mil cento e cinco reais e treze centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.366.600027/0.366.600000	5917	44.90.52.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Paulo Henrique Andreani Araújo - representante da contratada.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2023
Processo SEI n. 021.2121.2023.0006664-51.Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Do objeto: alterar o Contrato 003/2023 para 1. Reajuste e alteração do valor do Contrato; 2- Prorrogar a vigência. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, por mais (90) noventa dias , contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. Preço: fica acrescido o percentual de 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento) resultando o valor de R$ 141.108,66 (cento e quarenta e um mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos) por 90 dias. **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.602-FET/ BA	0.100 / 0.162 / 0.362	6976	33.90.37.000	0001-FET

Pagamento:serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta Em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superiora 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Andreia Queiroz Pires -RepresentanteLegal da Empresa.

APOSTILA Nº 002/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007579-86

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA EESPORTE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 daLei Estadual nº 9.433/2005, com as devidas atualizações, RESOLVE expedir a presente Apostila, para **alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 008/2024**, celebrado com o Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY que tem como objeto prestação de serviço de coleta seletiva no Carnaval 2024 com apoio a 1.100 catadores (as) no circuito Barra/Ondina, que para fins de execução das despesas passa a vigorar a dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	5914	33.90.39.000	0007 - SESOL
3.34.101 - APG	0.128	5558	33.90.39.000	0001 - SPM

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de fevereiro de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2024
Processo nº: 032.2294.2023.0007546-69. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2023. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 2.491.677/001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em terreiros religiosos de matriz africana no Estado da Bahia, conforme o Projeto Agô Bahia. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 268.504,48 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0002; Ação: 23.451.411.5491; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Lei nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 08.02.2024. **ASSINATURA:** Luis Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0012/2024

PROCESSO Nº 032.2282.2023.0010774-73. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 13.504.675/0001-10. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.815, em 23.12.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000 e DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06.02.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 032.2282.2023.0010083-15. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 13.504.675/0001-10. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.815, em 23.12.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000. **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06.02.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 032.2282.2023.0010048-32. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 13.504.675/0001-10. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.815, em 23.12.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000. **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06.02.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0013/2024

PROCESSO Nº 032.2282.2023.0007741-46. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 13.504.675/0001-10. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.815, em 23.12.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000 e DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06.02.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 032.2282.2023.0010770-40. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 13.504.675/0001-10. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.815, em 23.12.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000 e DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06.02.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 032.2276.2023.0008326-61. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.783, em 07.11.2023: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.000 e DESTINAÇÃO DE RECURSO: